



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.552, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

"Autoriza o Poder Executivo auxiliar financeiramente a Delegacia de Polícia de São Miguel Arcanjo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.069,00 (hum mil e sessenta e nove reais) a Delegacia de Polícia de São Miguel Arcanjo.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo será utilizado em reparos na funilaria do veículo Santana de propriedade da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

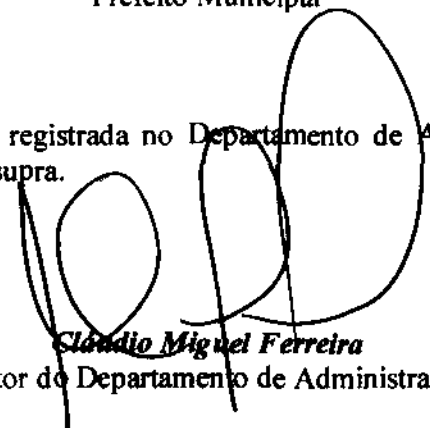
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 24 de setembro de 2003.



José Antonio Terra-França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.



Cláudio Miguel Ferreira
Diretor do Departamento de Administração